



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 - Nº 565 - Distribuição Gratuita



No local haverá estrutura com:

PALANQUE - ARQUIBANCADAS COBERTAS
TENDAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
CABINES SANITÁRIAS - ILUMINAÇÃO
MONITORAMENTO DO LOCAL.

+ SEGURANÇAS DE APOIO COM
POLICIAIS MILITARES E CIVIS

PROGRAMAÇÃO - De 28/02 a 04/03



28/02

Sexta-Feira

***CARNAVAL DA MELHOR IDADE**

A partir das 13h | Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI)

***ABERTURA DO CARNAFOLIA 2014 COM BANDA**

A partir das 22h / Local: Passarela do Samba



01/03

Sábado

***DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIA DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



02/03

Domingo

***MATINÊ COM BANDA NO BAIRRO DO CASCALHO**

A partir das 14h / Local: Salão de Festa do Bairro do Cascalho

***MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO MUNIC. DE ESPORTES**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

***DESFILE DOS BLOCOS ESCOLACHÔ,
LEÃO DOURADO E GAIOLA DAS LOUCAS**

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



03/03

Segunda-Feira

***DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIAS DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



04/03

Terça-Feira

***MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

***ENCERRAMENTO DO CARNAFOLIA 2014 COM**

BAILE DE CARNAVAL COM BANDA

A partir das 21h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de
Cultura Turismo e Eventos
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

INFORMAÇÕES: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis - Rua Saldanha Marinho, 125, Centro - Fone: (19) 3546-2367

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Portaria nº 9.313 de 05 de fevereiro de 2014

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.287, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.287, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 21 de janeiro de 2014, exonerado, a pedido, o Sr. Antonio Luiz Vasques, portador do RG nº 4.503.776, lotado no cargo de Presidente Executivo - Ref. subsidio - Gabinete da Presidência da Diretoria do Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 9.314 de 07 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 393/14, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

Considerando – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levi, Carlos Eduardo Zoros e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 393/2014, e como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.315 de 07 de fevereiro de 2014

Convalida designação de servidora para exercer o cargo de Presidente Executivo do Gabinete da Presidência da Diretoria - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 20.01.2014, a designação da Srta. Joana Graziela Fleury Tamiazo, portadora do RG nº 25.911.512-5, lotada no cargo de Diretora da Diretoria Financeira, para no período de 20.01 a 11.02.2014, exercer e responder pelas funções do cargo de Presidente Executivo do Gabinete da Presidência da Diretoria – Ref. Subsidio - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.01.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Vilela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de fevereiro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 9.316 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Bombeiro Civil feminino - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitida Alessandra Cantrella, portadora do R.G nº 40.344.494-9, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 20419589915, no emprego público de Bombeiro Civil feminino - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2012, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.317 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Bombeiro Civil - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitido Carlos Edmar de Camargo Pires, portador do R.G nº 32.395.670-1, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12724134259, no emprego público de Bombeiro Civil - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2012, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.318 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Bombeiro Civil - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitido Graziel Victor Alves Cardoso, portador do R.G nº 45.832.609-4, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12861817188, no emprego público de Bombeiro Civil - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2012, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.319 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Bombeiro Civil - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitido Marcelo Renato Picelli, portador do R.G nº 32.434.955-5, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12597899235, no emprego público de Bombeiro Civil - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2012, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.320 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Bombeiro Civil - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da

Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitido Devis Fernando Marques, portador do R.G nº 41.990.227-2, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12751797166, no emprego público de Bombeiro Civil - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2012, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 5º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.321 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, admitida Juliana Pompeu de Oliveira, portadora do R.G nº 33.762.599-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 19001426770, no emprego público de Técnica em Enfermagem – Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2012, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.322 de 10 de fevereiro de 2014

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 12 de fevereiro de 2014, admitida Fernanda do Carmo Oliveira Antonio, portadora do R.G nº 34.781.414-1, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 16306815628, no emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de

30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 21 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 10 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.327 de 12 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2014, demitida, a pedido, a servidora Cássia de Alencar Canaverde Navarro, RG nº 27.633.087-0, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.526, de 20 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.342 de 19 de fevereiro de 2014

Exonera a Diretora de Coordenadoria da Coordenadoria de Turismo e Eventos - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de fevereiro de 2014, exonerada a Sra. Franciele Galdino Lopes, portadora do RG nº 43.641.358, lotada no cargo de Diretora de Coordenadoria da Coordenadoria de Turismo e Eventos - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.763, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 19 de fevereiro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria da Administração

CERTIDÃO

José Aparecido Benedito – Coordenador Administrativo chefe da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivada, e que através desta “certidão” objetivamos regularizar a redação, compatibilizando-a com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar o referido Decreto:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:

Decreto nº 4.344 de 02 de janeiro de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contém emendas nem rasuras.

Cordeirópolis, 19 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 02/2014

Data: 14/01/2014

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel Para Uso da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Valor Global: R\$ 36.000,00

Locadora: Maria Angelina Zanetti Botteon, Antônio Carlos Zanetti e Rosa Maria de Luna Zanetti

Prazo: 12 meses

Processo Administrativo nº. 007/2014

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 87/2013

Data: 27/12/2013

Licitação: Convite 23/2012

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço na Área de Segurança do Trabalho Para Prefeitura Municipal

Contratado: Paulo Antonio dos Santos Branco

Prazo: 31/03/2014

Processo Administrativo nº. 4394/2013

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 88/2013

Data: 27/12/2013

Licitação: Convite 35/2012

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Medicina do Trabalho Para Prefeitura Municipal
Contratada: Clínica Médica D.F.R Serviços Médicos e Medicina Ocupacional Ltda

Prazo: 31/03/2014

Processo Administrativo nº. 4394/2013

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 098/2013 ao Contrato 001/2013

Data: 27/12/2013

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Locadora: Ignez Verônica Hespagnol Hubner

Prazo: 31/12/2014

Processo Administrativo nº. 3988/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/14

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares no Anel Viário, em trecho que interliga a Rodovia “Constante Peruchi” (SP-316) até o entroncamento da Estrada Municipal “Carmelo Fior” (COR-010) com a Estrada Municipal do Barro Preto (COR-020), na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 02/04/2014, às 14:00 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: 31/03/2014

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local aci-

ma indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Concorrência Pública. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2014.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 089/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de artigos de papeleria, escritório e escolares..

Tendo à licitação acima homologada em 31/01/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/02/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Andipel Papeleria Ltda ME

CNPJ: 14.227.560/0001-98 I.E: 90570645-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gra- dação de grafite 063.00008.0016-01	UNID	4.640	Leo e leo Garantia: 12 meses	0,06	278,40
114	PAPEL LAMINADO PRATA 65 X 48 cm 063.00017.0153-01	FL	1.000	Vmp Garantia: 12 meses	0,38	380,00
134	TINTA PARA CARIMBO 25 ml AZUL Tinta para carimbo a base de água e glicol e coran- tes orgânicos,na cor azul, embalagem sem rotulo, c/ dados produto impresso no proprio frasco, c/ 25ml. 063.00007.0001-01	UNID	20	Radex Garantia: 12 meses	1,09	21,80
135	TINTA PARA CARIMBO 25 ml PRETO Tinta para carimbo a base de água e glicol e coran- tes orgânicos, na cor preta embalagem sem rotulo, dados do produto impresso no próprio frasco, c/ 25ml. 063.00007.0002-01	UNID	20	Radex Garantia: 12 meses	1,09	21,80
136	TINTA PARA CARIMBO 25 ml VERMELHO Tinta para carimbo a base de água e glicol e co- rantes orgânicos, na cor vermelha, embalagem sem rotulo, dados do produto impresso no próprio fras- co, c/ 25ml. 063.00007.0003-01	UNID	20	Radex Garantia: 12 meses	1,09	21,80
TOTAL			R\$ 723,80 (setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)			

Mariano Prestes Ferraz Neto-ME

CNPJ: 09.284.892/0002-55 I.E: 90588084-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	FITILHO COLORIDO ROLO 50 METROS 046.00104.0008-01	ROL	960	Gavião Garantia: 12 meses	0,62	595,20
120	PASTA AZ OFÍCIO LARGA Registrador para papeis - Pasta AZ Oficio Larga- confeccionada em polipropileno, lombada larga (70mm), tamanho oficio, com visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face, alavanca cromada com presilha com mecanismo de alta precisão, visor em PP. transparente no lombo, cantoneiras inferiores de proteção para evitar cantos vivos e rebarbas, olhal niquelado, mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa, na cor preta. 063.00003.0001-01	PÇ	500	Frama Garantia: 12 meses	4,32	2.160,00
TOTAL			RS 2.755,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)			

Sueli da Silva Materiais Escolares e Informática - ME
CNPJ: 18.091.804/0001-09 I.E: 503.043.949.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, AZUL 6,7 X 11,0 cm. De feltro, em estojo plástico, com tampa plástica, tamanho numero 3, medindo 6,7x11, 0 cm com tampa plástica, com tinta na cor azul, com cnpj e razão social impresso no produto. 063.00072.0003-01	UNID	20	Starprint Garantia: 12 meses	1,44	28,80
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, PRETA 6,7 X 11,0 cm. De feltro, em estojo plástico, com tampa plástica, tamanho numero 3, medindo 6,7x11, 0 cm, com tinta na cor preta com cnpj e razão social impresso no produto. 063.00072.0004-01	UNID	20	Starprint Garantia: 12 meses	1,44	28,80
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, VERMELHA 6,7 X 11,0 cm. De feltro, em estojo plástico com tampa plástica, tamanho numero 3, medindo 6,7x11, 0 cm, com tinta na cor vermelha com cnpj e razão social impresso no produto. 063.00072.0005-01	UNID	20	Starprint Garantia: 12 meses	1,44	28,80
08	BARBANTE 250G. CRU Barbante de algodão, rolo 250g. 046.00128.0006-01	ROL	10	São João Garantia: 12 meses	3,20	32,00
21	CADERNO QUADRICULADO 1 cm 50 FOLHAS Especificações: Capa dura, 50 folhas quadriculadas 7 x 7 mm; Dimensões 200 mm x 275 mm 063.00037.0021-01	UNID	370	Feroni Garantia: 12 meses	0,56	207,20
28	COLA COLORIDA COM 6 UNID. Com gliter atóxica, embalada por frasco plástico e cada frasco possui 25g . Lavável e Atóxica. 063.00011.0061-01	PCT	360	Bambini Garantia: 12 meses	2,47	889,20
29	COLA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES Cola c/ gliter - composta por acetato de polvilina solúvel em água, lavável, não tóxica, indicada para fazer colagens e pintar sobre papel e cartolina. Cores sortidas. 063.00011.0048-01	CX	360	Bambini Garantia: 12 meses	3,12	1.123,20
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 30 mm Fita adesiva de papelaria em polipropileno medindo 12 mm x 30 m incolor. Validade mínima de 1 ano. 063.00001.0009-01	UNID	30	Fitipel Garantia: 12 meses	0,34	10,20
45	FITA CREPE 25 mm X 50 m 012.00145.0015-01	UNID	30	Fitipel Garantia: 12 meses	2,38	71,40
46	FITA CREPE 50 mm X 50 m 063.00001.0029-01	UNID	30	Fitipel Garantia: 12 meses	4,80	144,00
47	FITA POLIPROPILENO AMARELO 063.00001.0066-01	UNID	300	Embalando 12X10 Garantia: 12 meses	0,27	81,00
48	FITA POLIPROPILENO AZUL 063.00001.0065-01	UNID	300	Embalando 12X10 Garantia: 12 meses	0,27	81,00
49	FITA POLIPROPILENO PRETO 063.00001.0067-01	UNID	300	Embalando 12X10 Garantia: 12 meses	0,27	81,00

50	FITA POLIPROPILENO ROLO 12 mm X 50 m Fita adesiva para fechamento dorso de filem de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado coberto com um adesivo a base de borracha de resina sintética. 063.00012.0035-01	UNID	400	Fitipel Garantia: 12 meses	0,44	176,00
51	FITA POLIPROPILENO VERMELHO 063.00001.0063-01	UNID	300	Embalando 12X10 Garantia: 12 meses	0,27	81,00
55	GIZ DE CERA 15 CORES Giz de cera - para desenho em papel, cores mistas, tipo curto, no formato redondo, medindo 11mmX55mm (diâmetro X comprimento) composição básica de ceras e/ pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico, devendo estar em conformidade com a norma ABNT - NBR NM 300. Caixa com 15 unidades. 063.00046.003-01	UNID	1.300	Gizbel Garantia: 12 meses	0,99	1.287,00
60	GRAMPO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES Grampo para grampeador n 23/10,em aço galvanizado, prateado. 011.00067.0004-01	CX	100	BRW Garantia: 12 meses	6,41	641,00
61	GRAMPO 26/6 Para grampeador contendo 5000 unidades galvanizados de zinco, com pontas cortantes. 063.00005.0016-01	CX	300	Masterprint Garantia: 12 meses	1,57	471,00
62	GUACHE 250 ml AMARELO 063.00170.0002-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
63	GUACHE 250 ml AZUL 063.00170.0003-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
64	GUACHE 250 ml BRANCO 063.00170.0005-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
65	GUACHE 250 ml LARANJA 063.00170.0007-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
66	GUACHE 250 ml MARROM 063.00170.0009-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
67	GUACHE 250 ml PRETO 063.00170.0010-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
68	GUACHE 250 ml ROXO 063.00170.0008-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
69	GUACHE 250 ml VERDE 063.00170.0006-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
70	GUACHE 250 ml VERMELHO 063.00170.0004-01	POT	100	Bambini Garantia: 12 meses	1,28	128,00
76	LÍQUIDO CORRETIVO 18 ml Base aquosa, dispersantes e dióxido de titânio sequegem rápida, não inflamável. Aplicação, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco com 18ml. 063.00016.0002-01	UNID	200	Bambini Garantia: 12 meses	0,54	108,00

77	LIVRO ATA 100 FOLHAS Medindo 205x305 mm, vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 100 folhas, numeradas; papel off-set pesando 56g/m². 063.00019.0001-01	UNID	150	SD Garantia: 12 meses	4,68	702,00
122	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA Revestida em filme (plastificada) e marmorizada em cartão timbó, com gramatura de 336g e espessura de 0,30mm, possuindo 04 ponteiros plásticos na cor preta, com 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiros fixadas com 03 ilhoses metálicos, 01 visor plástico transparente com 01 etiqueta branca, 01 grampo trilho metálico. 063.00024.0006-01	UNID	1.200	Acimet Garantia: 12 meses	1,07	1.284,00
TOTAL		R\$8.708,60 (oito mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)				

ATO DECISÓRIO – 19/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Solange Ap. de Paula Oliveira - RG- 29.338.023-5
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”
Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2014

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 20/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Rosana Maria Gomes dos Santos - RG- 38.161.283-1
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Profª Amália M. Moreira”
Endereço - Rua Pe Sto Armelin, 269, Jd Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 21/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):
NOME – Amanda Fernandes Lucke - RG- 29.548.373-8
CARGO – Professor(a) PEB II
UNIDADE – EMEF “Profª Amália M. Moreira”
Endereço - Rua Pe Sto Armelin, 269, Jd Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo Disciplinar n. 3267/2013.....Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, em especial os depoimentos colhidos, acolho o parecer da Comissão Processante e determino que os autos sejam arquivados. Relatório da Comissão Processante fls.56/59.
Decisão fls.62. Amarildo Antônio Zorzo.Prefeito do Município de Cordeirópolis.

ATOS OFICIAIS DO SAAE

ATO Nº.345 /2014 Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA PADRINIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que visem a economia e uso consciente de água potável, a fim de evitar a escassez desse bem natural,

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar os serviços prestados pelo SAAE, com vista a uma presta-

ção mais eficaz e eficiente, que reduzam os custos de produção e fornecimento da água, que viabilizem uma política tarifária mais vantajosa aos clientes,

CONSIDERANDO a necessidade de se combater o desperdício de água por meio de acesso sistemático e integral à ligação de água e ao hidrômetro, permitindo a coleta das informações que retratem o consumo real de água e a diminuição do número de ocorrências, criando uma relação cordial e satisfatória com os clientes,

CONSIDERANDO a necessidade de se facilitar a instalação e o acesso ao hidrômetro e a segurança do usuário, bem como a manutenção e a substituição de hidrômetros danificados, parados ou fraudados, e a identificação das ligações clandestinas ou não cadastradas,

CONSIDERANDO que o novo padrão proporcionará mais proteção e segurança aos equipamentos, aumentando a vida útil dos mesmos,

Art. 1º - Fica instituído o modelo padrão para instalação de caixa protetora de hidrômetro no Município de Cordeirópolis, nas especificações contidas no ANEXO I deste Ato.

Parágrafo único – As especificações de que trata o Anexo I servirão de base para a instalação do novo padrão, podendo ser alteradas em razão das condições do local ou a critério do SAAE, desde que não comprometam a eficiência.

Art. 2º - Estarão sujeitos à instalação nos moldes de que trata o art. 1º deste Ato:

- I - as novas ligações solicitadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – SAAE;
- II – em caso de alteração da ligação já existente, de separação do cavalete e de violação do hidrômetro já instalado ou de algum componente do sistema;
- III - a qualquer tempo, a pedido dos usuários; e
- IV - em situações de interesse público em que haja necessidade de adoção do novo modelo padrão.

Parágrafo único – Para a instalação do novo padrão o serão necessários os equipamentos contidos no ANEXO III, que serão disponibilizados parte pelo SAAE e parte pelo usuário.

Art. 3º - A instalação, lacração, manutenção e aferição do hidrômetro, de acordo com as normas técnicas do INMETRO é de competência exclusiva do SAAE.

Parágrafo único - O hidrômetro é parte integrante e indissociável do ramal predial de água e é de propriedade do SAAE.

Art. 4º - A instalação de hidrômetros com especificações diferentes da reguladas por este Ato deverá ser previamente solicitada pelo interessado ao SAAE, ao qual caberá avaliação, aprovação e instalação do equipamento.

§1º – Deverá acompanhar a solicitação de que trata o caput deste artigo o documento comprobatório de aquisição do hidrômetro e o de certificação pelo INMETRO, contendo as especificações e características.

§2º - Aprovado e instalado o hidrômetro o mesmo será incorporado ao patrimônio do SAAE mediante “Termo de Doação”.

Art. 5º - É obrigação dos usuários o zelo e proteção do hidrômetro, sendo vedado qualquer tipo de modificação ou interferência no equipamento de medição.

Art. 6º - O SAAE desenvolverá e distribuirá “Manual de Instalação” do modelo padrão para instalação de caixa protetora de hidrômetro, contendo no mínimo as informações previstas no Anexo II deste Ato, que deverá ser disponibilizado e distribuído aos usuários.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer regra instituída no presente Ato faculta ao SAAE a realizar a interrupção dos serviços de abastecimento de água, conforme prevê o art. 40 e incisos da Lei Federal n. 11.445/2007.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2014.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo.

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2011 - PREGAO PRESENCIAL 001/2011

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 24/01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2012. Objeto: Item 1 - Contratação de serviços técnicos terceirizados de natureza contínua de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 48.693,78 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Fundamento legal : Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0110. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SILVIA REGINA JORENTE ME.
Câmara Municipal de Cordeirópolis - 24/01/2014



Realização:



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de Saúde
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br